



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA
POLLI COELHO**

Classificação: 045.11

**PROCESSO NUP
64491.000043/2025-50**

Cód verificador: ad5880dd-ecf3-49e7

ASSUNTO: Contratação de serviço de concessionária de água e esgoto.

INTERESSADO: Fiscalização Administrativa

Órgão de Origem: 3º Centro de Geoinformação

Data da Criação: 07/01/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Finanças

Data da Autação: 07/01/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 1-Pel Aqs GeoInfo/Cia Prod GEO/DGEO (a)
- 2- DFD_160179-000002-2025_assinado.pdf
- 3- Requisição Nº 26-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO
- 4- Despacho Nº 61-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO
- 5- Despacho Nº 75-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 49-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO
- 7- ETP160179_000005_2025_assinado-1.pdf
- 8- MR160179_000006_2025_assinado-1.pdf
- 9- TR160179_000001_2025.pdf
- 10- DFD160179_000002_2025_assinado-1.pdf
- 11- Declaração de Exclusividade.pdf
- 12- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 62-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO
- 13- consultarSituacaoFornecedor_09769035000164_2025-02-26.pdf
- 14- consulta_credora_1740589600110.pdf
- 15- ConsultaConsolidada_09769035000164_26-2-2025.pdf
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 75-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO
- 17- NE_160179_2025NE000045_v002_09769035000164_20250228102550.pdf
- 18- Outro Nº 5-Pel Aqs GeoInfo/Cia Prod GEO/DGEO
- 19- 20250211_2025NC000419.pdf
- 20- Requisição Nº 43-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO
- 21- 20250211_2025NC000419.pdf
- 22- Despacho Nº 90-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO
- 23- Despacho Nº 97-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO
- 24- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 82-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO (c)
- 25- consulta_credora_1741632423232.pdf (c)
- 26- ConsultaConsolidada_09769035000164_10-3-2025.pdf (c)
- 27- consultarSituacaoFornecedor_09769035000164_2025-03-10.pdf (c)
- 28- Requisição Nº 56-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO
- 29- Despacho Nº 116-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO
- 30- Despacho Nº 131-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO
- 31- Termo de Desentranhamento Nº 001/2025 - Processo 64491.000043/2025-50
- 32- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 170-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO
- 33- ConsultaConsolidada_09769035000164_13-3-2025.pdf
- 34- consultarSituacaoFornecedor_09769035000164_2025-03-13.pdf
- 35- consulta_credora_1741875498615.pdf
- 36- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 172-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO
- 37- NE_167179_2025NE000003_v002_09769035000164_20250317150533.pdf
- 38- Termo de Arquivamento Nº 002/2025 - Processo 64491.000043/2025-50
- 39- Termo de Desarquivamento Nº 003/2025 - Processo 64491.000043/2025-50
- 40- COMPESA FATURA Nº 20250415683635.pdf (c)

- 41- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64491.000043/2025-50
- 42- Termo de Desentranhamento Nº 005/2025 - Processo 64491.000043/2025-50
- 43- COMPESA FATURA Nº 20250415683635.pdf (c)
- 44- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64491.000043/2025-50
- 45- Termo de Desentranhamento Nº 007/2025 - Processo 64491.000043/2025-50
- 46- COMPESA FATURA Nº 20250415683635.pdf (c)
- 47- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64491.000043/2025-50
- 48- Despacho Nº 407-Fiscais de Contrato/4ª Sec/3º CGEO
- 49- Termo de Desentranhamento Nº 009/2025 - Processo 64491.000043/2025-50
- 50- COMPESA FATURA Nº 2025041568363500.pdf (c)
- 51- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64491.000043/2025-50
- 52- Termo de Desentranhamento Nº 011/2025 - Processo 64491.000043/2025-50
- 53- COMPESA FATURA Nº 20250415683635.pdf
- 54- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 64491.000043/2025-50
- 55- Despacho Nº 427-Fiscais de Contrato/4ª Sec/3º CGEO
- 56- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 413-Sec Fin/4ª Sec/3º CGEO
- 57- 64491.0000432025-50 - NP150 - NS459.pdf
- 58- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 433-Sec Fin/4ª Sec/3º CGEO
- 59- 2025OB000190.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Termo de Abertura Nº 1-Pel Aqs GeoInfo/Cia Prod GEO/DGEO

Olinda, PE, 7 de janeiro de 2025.

Assunto: Termo de abertura de processo de inexigibilidade.

Anexos:

[1\) DFD_160179-000002-2025assinado.pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do documento de formalização da demanda nº 00002/2025.

██
Auxiliar do 1º Pelotão de Produção de Geoinformação



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██, em 07/01/2025, às 10:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ZoSP-5oxO-n4IK-CqfF

Número do Documento de Formalização da Demanda: 2/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Fiscalização Administrativa	15/12/2025 00:00	160179	[REDACTED]
Descrição sucinta do objeto			
Pagamento de concessionárias			
Justificativa da prioridade			
Pagamentos a concessionárias garantem serviços essenciais para operação e infraestrutura contínua.			

2. Justificativa de Necessidade

A necessidade de pagamento das concessionárias de serviços essenciais, e abastecimento de água (Compesa) e de coleta e tratamento/ destino final de esgotos sanitários, é fundamental para assegurar o pleno funcionamento das atividades do 3º Centro de Geoinformação e garantir que o ambiente de trabalho mantenha condições adequadas.

O pagamento à Compesa garante o fornecimento de água potável e o correto funcionamento das instalações sanitárias, o que é essencial tanto para o bem-estar dos servidores quanto para a higienização dos espaços e equipamentos.

Portanto, o pagamento contínuo e pontual a essa concessionária é necessário para manter o ambiente operacional e evitar a interrupção de serviços essenciais para a execução das atividades do Centro.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	DISTRIBUIÇÃO / ENTREGA DE CONTA - LUZ, TELEFONE, ÁGUA, GÁS	12,00830,00		9.960,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[REDACTED]
Fiscal de Contrato da Compesa

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Correção de DFD.	[REDACTED]	07/01/2025 09:31

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Requisição Nº 26-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO

Olinda, PE, 13 de fevereiro de 2025.

Assunto: nova contratação com a concessionária de água e esgoto

1. Visando a manutenção de serviço com a concessionária de água e esgoto, solicito autorização para abertura procedimento de uma nova inexigibilidade, cuja demanda já estar inclusa em nosso PCA de execução 2025.
2. Desta feita solicito o concorde do Fiscal ADM e a aprovação do OD para prosseguimento do feito.
3. Logo após seja encaminhado a SALC para abertura do procedimento, pondo-no responsáveis pelas documentações pertinentes, tais como: Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Risco, Edital, e os demais correlatos.

██
Auxiliar do 1º Pelotão de Produção de Geoinformação



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██
em 13/02/2025, às 11:41 conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da
Presidência da República.

Código de verificação: yMOd-rLVk-O8/K-wA6H



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Despacho Nº 61-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO

Olinda, PE, 17 de fevereiro de 2025.

Assunto: Despacho do Fiscal Adm

1. Concordo com a demanda solicitada para inexigibilidade de água e esgoto.
2. Encaminho ao OD para aprovação da demanda.

████████████████████
Chefe da 4ª Seção / Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
████████████████████, em 17/02/2025, às 14:23 conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência
da República.

Código de verificação: yay5-8dZK-6jEu-Zcga



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Despacho Nº 75-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO

Olinda, PE, 18 de fevereiro de 2025.

Assunto: Despacho do OD

1 Aprova a demanda. A SALC deve adotar as providências cabíveis referentes à inexigibilidade. Em seguida, formalizar o contrato com a concessionária de água e esgoto de Pernambuco e empenhar os recursos destinados a esse fim.

2. A Tesouraria, após as providências adotadas pela SALC, deve proceder com a liquidação e o pagamento

████████████████████
Chefe do 3º Centro de Geoinformação



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
████████████████████ em 18/02/2025, às 17:43 conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da
Presidência da República.

Código de verificação: 1/vp-uQlx-zomA-0IDM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 49-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO

Olinda, PE, 24 de fevereiro de 2025.

Assunto: Inexigibilidade com concessionária de água e esgoto (COMPESA)

Anexos:

- 1) [DFD160179_000002_2025assinado-1.pdf](#)
- 2) [ETP160179_000005_2025assinado-1.pdf](#)
- 3) [MR160179_000006_2025assinado-1.pdf](#)
- 4) [Declaração de Exclusividade.pdf](#)
- 5) [TR160179_000001_2025.pdf](#)

1. Neste ato, procede-se à juntada dos seguintes documentos, relativos ao processo acima apontado:

- a. Documento de Formalização da Demanda;
- b. Estudo Técnico Preliminar;
- c. Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- d. Termo de Referência; e
- e. Termo de exclusividade.

2. Os documentos supramencionados são parte integrante deste processo e destinam-se a subsidiar as decisões administrativas pertinentes.

3. Nada mais havendo a registrar, lavra-se o presente Termo de Juntada, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelos responsáveis.


Auxiliar da Seção de Licitação e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED], em 24/02/2025, às 14:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: MRGj-bMrP-gUX9-g9GQ

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64491.000043/2025-50

2. Descrição da necessidade

Fornecimento de água e tratamento de esgoto.

O estudo visa a contratação da Companhia de Saneamento de Pernambuco (COMPESA), CNPJ 09.769.035/0001-64, para fornecimento de serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento/ destino final de esgotos sanitários para atender às necessidades do 3º Centro de Geoinformação, por prazo indeterminado (conforme art. 109 da Lei 14.133/2021), em razão da necessidade contínua de utilização de serviços de saneamento básico pelo efetivo desta OM.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscalização Administrativa	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Se trata de serviço continuado. Quanto a duração do contrato, considerando a prerrogativa do art. 109 da Lei 14.133/2021, compreende-se que aplica-se à presente contratação a vigência do contrato por prazo indeterminado:

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

5. Levantamento de Mercado

O centro utiliza poços artesianos para abastecimento de água nas instalações, entretanto se for necessário o consumo de água distribuída pela Compesa, será acertado em contrato. Para a coleta e tratamento de esgoto apenas a Compesa é responsável pelo serviço no estado de Pernambuco. Visto as particularidades da contratação, apenas a referida empresa esta autorizada a prestar o serviço no estado.

6. Descrição da solução como um todo

A solicitação justifica-se em função da necessidade de manter serviços básicos de abastecimento de água e de coleta e tratamento/destino final de esgotos sanitários nas dependências do 3º Centro de Geoinformação atendendo as condições básicas higiene e sanitárias essenciais para o funcionamento desta unidade. A necessidade de contratação justifica-se também pelo direito de saneamento básico previsto na constituição federal.

A primeiro momento o fornecimento de água não é necessário, pois o abastecimento de água é usado pelo uso de poços artesianos. Em situação futura que seja necessário a distribuição pela Compesa será acertado em contrato.

Contratada efetuará as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar a água fornecida e o tratamento de esgoto realizado no período de referência.

O consumo de água e tratamento de esgoto, expresso em m³, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.

Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa para avaliação do custo foi baseada no consumo dos últimos 12 meses no ano de 2023, conforme descrito na Tabela abaixo:

Mês/Ano	TOTAL (12 meses) - M³	Média Mensal (M³)	Valor Total R\$ (12 Meses)	Média Mensal (R\$)
JAN/ DEZ- 2024	120	10	R\$ 1.920,00	R\$ 160,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.960,00

A presente contratação tem como o valor estimativo de R\$ 9.960,00 (quatrocentos e vinte reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da solução em questão, visto que os serviços em questão são executados com exclusividade, de acordo com as regras da concessionária em questão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Contratação esta prevista no plano de contratação anual ano 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o fornecimento de água e coleta de esgoto, item básico e essencial para todos nesta unidade, bem como para toda a sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas são apenas de caráter burocrático, ou seja, formalização de contrato, já que toda infraestrutura já esta instalada e funcionando.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais referentes a este objeto.

Só existirá impactos ambientais se o serviço não for contratado, com a poluição de rios com esgoto sem tratamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Fiscal de contrato da compesa

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos 6/2025	Responsável pela Edição [REDACTED]	Data de Criação 29/01/2025 08:41
Objeto da Matriz de Riscos Prestação de serviço de abastecimento de água potável e tratamento de esgoto pela Companhia Pernambucana de Saneamento S/A – COMPESA		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de abastecimento por período maior que 2 dias	Problemas internos, rompimentos de dutos ou da logística de abastecimento da compesa	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1 Interrupção de atividades que dependam de água no IAM

Ações Preventivas

P-01 Tentar obter um tratamento diferenciado junto à Compesa por ser um órgão público e grande consumidor. **Responsável:** [REDACTED]

P-02 Ter uma capacidade de armazenamento de água para suprir a falta de abastecimento. Hoje a capacidade é de dois dias e meio. **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Abrir chamado na Compesa o mais rápido possível. O prazo de retorno é demorado e demora cerca de 10 dias. **Responsável:** [REDACTED]

C-02 Contratação de carro pipa. Providenciar Termo de Referência para deixar pronto. **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Problema com o hidrômetro	Alguma falha no equipamento que pode ser em função da sua vida útil ou algum incidente.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1 Impedir o recebimento de água causando transtornos à comunidade e podendo afetar as atividades do Instituto.

Ações Preventivas

P-01 As medidas preventivas estão a cargo da própria Compesa e a Contratante é impedida de mexer no hidrômetro. **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Abrir chamado junto à Compesa. **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Qualidade da água fora dos padrões pré-estabelecidos	Contaminação da água pelos dutos até chegar na entrada ou não tratada adequadamente	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos

1 Risco à saúde da população do IAM.

Ações Preventivas

P-01 As medidas preventivas são de responsabilidade da Compesa. **Responsável:** [REDACTED]

P-02 O IAM verifica periodicamente a qualidade da água por meio de testes de qualidade da água. **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 O IAM efetuar o tratamento da água. **Responsável:** [REDACTED]

C-02 O órgão irá providenciar um contrato contínuo de análise de água. **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso da Compesa em resolver o problema	Prazos pré-estabelecidos pela Compesa as vezes é maior que o necessário para o órgão.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos

1 A comunidade do IAM ficar desabastecida causando transtornos e podendo prejudicar as pesquisas.

Ações Preventivas

- P-01 Verificar com a Compesa se consegue um tratamento diferenciado por ser órgão público que realiza pesquisas e que a falta d' água pode comprometer o seu andamento. **Responsável:** [REDACTED]
- P-02 Abrir o mais rápido possível o chamado e informar à gerência de Grandes consumidores sobre o problema. **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

- C-01 A depender do problema, aciona a contingência do problema nos mapas anteriores. **Responsável:** [REDACTED]

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos


Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

[REDACTED]
Fiscal de contrato COMPESA

Termo de Referência 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	160179-3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3ª CGEO)		17/02/2025 13:44 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	64491.000043	/2025-50

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de concessionária para fornecimento contínuo de água tratada e coleta de esgoto , cujo fornecedor exclusivo é a Companhia Pernambucana de Saneamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de água tratada e coleta de esgoto de forma ininterrupta.	22845	Serviço	9.960	R\$ 1,00	R\$ 9.960,00

1.2. A contratação dos serviços terá vigência por tempo indeterminado, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, conforme Art. 109 da Lei n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

1.3. O objeto da pretensa contratação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos, conforme estabelece a Lei n.º 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação da prestação dos serviços supracitados obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133 /2021 e suas alterações, bem como às demais normas pertinentes.

4.2. Estar apta a prestar o serviço objeto da contratação e apresentar toda a documentação necessária e solicitada para comprovação de tal condição;

4.2.1 Estar apta a prestar o serviço objeto da contratação e apresentar toda a documentação necessária e solicitada para comprovação de tal condição;

4.2.2 Executar a recepção e tratamento de todo esgoto produzido e lançado pelas unidades de consumo do Campus Barracão;

4.2.3 Prestar todas as informações necessárias aos gestores do 3º Centro de Geoinformação.

SUSTENTABILIDADE:

4.4. Devem ser observadas e atendidas as práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. O início da presente contratação é no exercício 2025, em continuidade a vigência da contratação anterior. A prestação de serviços será contínua, por prazo indeterminado, considerando que o objeto é essencial ao funcionamento desta unidade e fornecido por concessionária estadual de serviço público, único prestador do estado de Pernambuco.

Local da prestação dos serviços

- Av. Dr. Joaquim Nabuco, 1687 - Ouro Preto, Olinda - PE, 53370-285;

5.2. A Contratada efetuará mensalmente as leituras no hidrômetro, nas unidades consumidoras, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, de acordo com calendário próprio, que será atualizado nas respectivas datas fixadas para leitura expressas na fatura, na qual será apresentados os dados obrigatórios

5.3. Destaca-se que o fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto será mantido com as condições expostas no contrato, seguindo as tarifas fixadas pela Compesa.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. Ao fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.12. O faturamento dos gastos com o serviço prestado deverá ser executado em nome do 3º Centro de Geoinformação, após a leitura dos relógios medidores de consumo. O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária, mediante contra-apresentação de fatura discriminativa, atestada pelo servidor responsável denominado Fiscal.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. A presente contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista que a Compesa é fornecedora exclusiva destes serviços no estado de Pernambuco. Desta forma, não se faz necessário estabelecer critérios de seleção de Fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.960,00

9.1. A contratação foi estimada em **R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)** com base nos valores pagos no exercício de 2024, relativos ao consumo de água e coleta de esgoto.

9.2. A justificativa, bem como memória de cálculo detalhada para fazer jus à estimativa da presente despesa pública encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 2/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Fiscalização Administrativa	15/12/2025 00:00	160179	[REDACTED]
Descrição sucinta do objeto			
Pagamento de concessionárias			
Justificativa da prioridade			
Pagamentos a concessionárias garantem serviços essenciais para operação e infraestrutura contínua.			

2. Justificativa de Necessidade

A necessidade de pagamento das concessionárias de serviços essenciais, e abastecimento de água (Compesa) e de coleta e tratamento/ destino final de esgotos sanitários, é fundamental para assegurar o pleno funcionamento das atividades do 3º Centro de Geoinformação e garantir que o ambiente de trabalho mantenha condições adequadas.

O pagamento à Compesa garante o fornecimento de água potável e o correto funcionamento das instalações sanitárias, o que é essencial tanto para o bem-estar dos servidores quanto para a higienização dos espaços e equipamentos.

Portanto, o pagamento contínuo e pontual a essa concessionária é necessário para manter o ambiente operacional e evitar a interrupção de serviços essenciais para a execução das atividades do Centro.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	DISTRIBUIÇÃO / ENTREGA DE CONTA - LUZ, TELEFONE, ÁGUA, GÁS	12,00830,00		9.960,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[REDACTED]
Fiscal de Contrato da Compesa

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Correção de DFD.	[REDACTED]	07/01/2025 09:31

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 62-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO

Olinda, PE, 26 de fevereiro de 2025.

Assunto: Certidões

Anexos:

[1\) consulta_credora_1740589600110.pdf](#)

[2\) ConsultaConsolidada_09769035000164_26-2-2025.pdf](#)

[3\) consultarSituacaoFornecedor_09769035000164_2025-02-26.pdf](#)

1. Neste ato, procede-se à juntada dos seguintes documentos, relativos ao processo acima apontado:

a. Certidão Negativa do CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), comprovando a inexistência de pendências impeditivas para contratação.

b. Consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), atestando a regularidade cadastral e fiscal da empresa

c. Certificado de Regularidade junto ao Tribunal de Contas da União (TCU), conforme determina a legislação vigente.

2. Os documentos supramencionados são parte integrante deste processo e destinam-se a subsidiar as decisões administrativas pertinentes.

3. Nada mais havendo a registrar, lavra-se o presente Termo de Juntada, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelos responsáveis.


Auxiliar da Seção de Licitação e Contratos



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) [REDACTED], em 26/02/2025, às 15:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: sYlp-Sm8M-UpWd-Jmwk



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Parâmetros: CNPJ: 09.769.035/0001-64

Emissão em 26/02/2025, 14:06



Nenhum registro incluído pela instituição credora



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/02/2025 14:04:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO**
CNPJ: **09.769.035/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.